

III — PROGRAMA ANUAL

IV — EFETIVOS DA DISCOTECA (em 31-XII)

ESPECIFICAÇÃO		Número de horas de irradiação	ESPECIFICAÇÃO		Dados numéricos
1		2	1		2
TOTAL DE HORAS DE IRRADIAÇÃO DURANTE O ANO					
1. Retransmitindo.....			1. De música de classe.....		
Segundo a origem.....			{ Sinfônica..... De câmara..... Lírica..... Outras.....		
{ de estações nacionais (inclusive Agência Nacional)..... de estações estrangeiras.....			2. De música ligeira.....		
2. Transmitindo.....			3. De música popular e folclórica.....		
a) Segundo o tipo da programação			{ De dança.. { Nacional..... Estrangeira..... Outras.....		
{ musicados.. { ao vivo..... em discos..... de outros tipos.....			4. De efeitos de som (para rádio-teatro).....		
{ música..... { de classe..... ligeira..... popular e folclórica.....			5. De peças de rádio-teatro.....		
representações teatrais.....			6. De anúncios e outras espécies.....		
programas infanto-juvenis.....			7. Total.....		
programas humorísticos.....					
programas "de auditório".....					
programas de ginástica.....					
b) Segundo o assunto da programação					
programas femininos.....					
programas instrutivos ou de divulgação...					
comentários e transmissões esportivas...					
comentários e notícias jornalísticas.....					
cursos.....					
conferências e palestras.....					
solenidades cívicas e religiosas.....					
propaganda política.....					
textos de propaganda comercial.....					
outros assuntos.....					

INSTRUÇÕES

a) Na coluna 2 registrar-se-á o número de discos existentes em 31 de dezembro, de cada uma das espécies registradas na coluna 1. — b) Como "música de câmara" considerem-se os solos instrumentais ou vocais ou pequenos conjuntos instrumentais de música de classe. — c) Considere-se como música ligeira os discos de operetas, canções, fantasias, "pot-pourris" e valsas.

V — PESSOAL EMPREGADO (em 31-XII)

ESPECIFICAÇÃO		DADOS NUMÉRICOS
1		
1. Pessoal administrativo e subalterno.....		
2. Pessoal da redação.....		
3. Artistas.....		
		{ Locutores..... Cantores..... Músicos..... Atores..... Humoristas..... Outros.....
4. Pessoal técnico.....		{ Do estúdio..... Do transmissor.....
5. Total.....		

INSTRUÇÕES

a) Deve-se entender como "Pessoal empregado", todo o pessoal que presta serviços à emissora, em caráter permanente ou por contrato de duração igual ou superior a 6 meses. — b) É comum uma só pessoa empregar suas atividades em mais de um setor, por exemplo, redator e locutor, locutor e ator, etc. Ocorrendo o fato, deverão tais pessoas ser arroladas no setor em que exercerem a principal atividade, a critério da radiodifusora. — c) Na primeira linha, "Pessoal administrativo e subalterno", deverão ser registrados os diretores, secretários, datilógrafos, porteiros, serventes de limpeza, etc.

OBSERVAÇÕES: